

## **NORMATIVA INTERNA FAC/MG N° 016**

### **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE ENGENHARIAS DA FACULDADE ADJETIVO-CETEP**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente instrumento regulamenta as atividades do Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Graduação em Engenharias da Faculdade Adjetivo-CETEP, estando de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.494, de 07/12/77, Decreto nº 89.467, de 21/03/1984 e a Lei nº 8.859, de 23/03/1994, incorporando, também, as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia aprovadas pelo Parecer CNE/CES 1362/2001, de 12/12/2001 e Resolução CNE/CES 11, de 11/03/2002, publicada no D.O.U de 09/11/2002.

Art. 2º O Estágio Supervisionado é exigência do currículo das Engenharias, sendo condição básica para a conclusão do curso e, para a realização dos estágios, o aluno deve estar preferencialmente no 7º período do curso depois de cumprir os pré - requisitos descritos na estrutura curricular do curso e ter efetivado a matrícula na disciplina de estágio.

Parágrafo único. O aluno pode realizar o estágio entre o 7º e o 10º semestre, definindo o semestre conforme orientação do professor tutor.

Art. 3º O Estágio é desenvolvido através da disciplina Estágio Supervisionado, com 2 créditos, totalizando 300 horas de efetiva atuação no campo de estágio.

O estágio poderá ser prorrogado em concordância com o responsável pelo estagiário, o colegiado do curso e obedecidas às disposições dos artigos 2º e 3º.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 4º** Os objetivos do Estágio Supervisionado em Engenharias são:

I – oportunizar contato com a realidade profissional, através da observação e desenvolvimento de atividades em grau crescente de complexidade, desafiando o aluno a compreender a prática profissional e lidar com as suas múltiplas dimensões;

II – auxiliar o aluno a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que é ensinado como o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática;

III – integrar teoria e prática, possibilitando ao aluno, através da vivência, adquirir uma visão sólida da profissão de engenheiro;

IV – viabilizar ao aluno experiências práticas e técnicas de planejamento e gestão;

V – proporcionar a pesquisa científica e tecnológica nas áreas de engenharias;

VI– sistematizar o conhecimento resultante de um processo investigativo;

VII – propiciar o estímulo à consulta de bibliografia especializada;

VIII – oportunizar ao acadêmico a elaboração de relatórios técnicos os quais podem ser de cunho experimental ou teórico, que demonstre domínio conceitual e grau de profundidade compatível com a graduação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

**Art. 5º** São considerados campos de estágio empresas públicas ou privadas, dentro do território nacional, devidamente credenciadas e que tenham um engenheiro como responsável técnico pelo aluno no local do estágio.

**Art. 6º** Cabe ao aluno candidato ao Estágio Supervisionado em Engenharias, juntamente com a coordenação dos estágios, indicar campos de estágio.

**Art. 7º** Só é permitida mudança do local de estágio com a expressa autorização da Comissão dos Estágios, após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

**Art. 8º** Cabe a coordenação dos Estágios avaliar os campos de estágio, indicar o tutor para orientar o aluno e, sempre que possível, verificar in loco a empresa objeto do estágio.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 9º** O Estágio Supervisionado é uma exigência curricular para a conclusão do Curso de Engenharias e consiste na atuação direta em campo de estágio credenciado e elaboração individual, pelo acadêmico, de um relatório de Estágio, sob orientação de um professor tutor com habilitação nas áreas de conhecimento da engenharia e que, obrigatoriamente, faça parte do corpo docente do Curso de Engenharias.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, com aprovação do Colegiado do Curso de Engenharias da Faculdade Adjetivo-CETEP, podem ser aceitos docentes de outros cursos desta mesma instituição, que tenha habilitação nas áreas de Engenharias.

**Art. 10.** O relatório de Estágio Supervisionado, enquanto expressão formal escrita, deve ser elaborado segundo as Normas da ABNT e/ou as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Adjetivo-CETEP.

**Parágrafo único.** Estágios aprovados devem ser entregues em CD-Rom à Coordenação do Curso onde permanecem por um período de dois anos.

## **CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**

**Art. 11.** A Coordenação dos Estágios Supervisionados em Engenharias é exercida por um docente responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado.

**Art. 12.** São atribuições da Coordenação do Estágio Supervisionado:

I- coordenar e supervisionar os estágios e a elaboração dos relatórios e execução dos mesmos através de professores tutores dos trabalhos;

II- colaborar na condução dos relatórios, juntamente com os professores tutores;

III- convocar sempre que necessário, reuniões com os professores tutores e acadêmicos matriculados em Estágio Supervisionado em Engenharias;

IV- responsabilizar-se pelas rotinas administrativas referentes aos Diários de Classe;

V- organizar, divulgar e acompanhar os prazos e os cronogramas estabelecidos;

VI- visitar, sempre que possível, o local objeto de estágio, juntamente com o aluno;

VII- manter contato com o profissional responsável pelo campo de estágio, quando do impedimento do professor tutor;

VIII- solicitar avaliações parciais do estágio do aluno a o responsável pelo mesmo na empresa;

IX- promover reuniões com os professores;

**Art. 13.** A orientação do Estágio Supervisionado, bem como da elaboração relatório, é de responsabilidade do professor tutor, indicado pelo acadêmico ao Coordenador do Estágio, escolhido dentre os professores do curso, podendo ser aceito ou não pelo mesmo.

**Art. 14.** Compete ao professor tutor:

I - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador dos Estágios;

II- atender e orientar o acadêmico em todas as etapas do relatório e no desenvolvimento do Estágio Supervisionado, em horário agendado;

III- avaliar a versão final do relatório do Estágio Supervisionado, juntamente com o Coordenador dos Estágios;

IV- cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 15.** Os acadêmicos estagiários são aqueles regularmente matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado no curso de Engenharias.

**Art. 16.** São atribuições dos estagiários do Curso de Engenharias da Faculdade Adjetivo-CETEP:

I – informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos do “campo de estágio” e cumpri-los exemplarmente;

II – ser pontual e cumprir integralmente o total de horas previstas para o Estágio Supervisionado previstas no Art. 3º do presente regulamento;

III – observar o regulamento do estágio e comportar-se no local de estágio de acordo com os princípios éticos condizentes com a profissão de Engenheiro.

IV – entregar ao Coordenador de Estágios o termo de aceitação do professor tutor e a proposta do campo de realização de estágio, bem como o nome da Empresa, sua razão social e pessoa para contato, conforme cronograma estabelecido.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO CRONOGRAMA**

**Art. 17.** Para a realização do Estágio Supervisionado nas Engenharias é estabelecido o seguinte cronograma:

I – na 1ª e 2ª semanas letivas é feita a apresentação deste regulamento, das áreas de realização e dos campos de estágio pelo Coordenador de Estágio;

II – até a 4ª semana letiva, o aluno deve apresentar a Comissão de Estágios a carta de aceitação do professor tutor, a área de realização, o local de estágio e a razão social da empresa;

III – o Relatório do Estágio Supervisionado deve ser entregue pelo aluno, no máximo, até vinte dias antes do último dia letivo do semestre.

## **CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS**

**Art. 18.** A Comissão de Estágios dos Cursos de Engenharias é constituída pelos seguintes membros:

I- Coordenador dos Cursos de Engenharias;

II- um professor representante dos professores;

III- um acadêmico representante dos estagiários, indicado pelos seus pares ao colegiado de Curso das Engenharias;

**Art. 19.** Compete à Coordenação de Estágio:

I- orientar as áreas de realização do estágio;

II- analisar as propostas de estágio apresentadas pelos acadêmicos quando solicitado pelo Coordenador dos Estágios;

III- propor orientadores (professores tutores) para os estágios supervisionados;

IV- indicar possíveis campos de estágio;

V- analisar situações especiais e proceder os encaminhamentos necessários.

**Parágrafo único.** As solicitações não aprovadas pela Comissão de Estágio deverão ser analisadas pelo Colegiado do Curso das Engenharias.

## **CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO**

**Art. 20.** Nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharias não há exame final e o aluno é considerado aprovado quando:

I – cumprir o total de horas de estágio de acordo com comprovação fornecida pelo responsável do campo de estágio; e

II – alcançar nota igual ou superior a 7,0 como resultado final do processo de avaliação, atribuída pelo professor responsável e pelo coordenador dos Estágios.

**Parágrafo único.** No caso do aluno não alcançar a nota mínima 7 (sete), será concedido o prazo de 30 dias para sanar as deficiências apresentadas, estando a divulgação da nota final condicionada ao cumprimento integral das mesmas.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A responsabilidade por danos ao patrimônio (equipamentos e materiais) e aos locais de estágio, ocasionados por negligência ou mau uso, é de responsabilidade do estagiário do Curso das Engenharias.

**Art. 22.** Os casos omissos neste regulamento são encaminhados para o Colegiado dos Cursos de Engenharias para deliberação ou providências cabíveis de acordo com o Regulamento Geral da Faculdade Adjetivo - CETEP.

**Art. 23.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

A direção  
Faculdade Adjetivo - CETEP.